

ANOTAÇÕES:



Ag. paulista
(urg. do Prefeito)
08/05 recebido).
21/5 urg.
Panelli - C.R.J.

DATA: ____/____/____

Projeto de Lei N° 050/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA O ANEXO 14 DA LEI Nº 2.487 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: 21 / 05 / 25

AUTÓGRAFO N°: _____

LEI N°: 6277/25

PUBLICAÇÃO: 28 / 10 / 25

Ofício nº 088-2025 SAJ

Caieiras, 20 de março de 2025.

SENHORA PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 4 8 7 4 - DISPÕE SOBRE:
"ALTERA O ANEXO 14 DA LEI Nº
2.487 DE 10 DE FEVEREIRO DE
1995 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.


**GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Exma. Sra.
JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P

RECEBIDO EM 08/05/25



MENSAGEM Nº 4874
(20 DE MARÇO DE 2025)

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa Legislativa Projeto de Lei que versa sobre: **“ALTERA O ANEXO 14 DA LEI Nº 2.487 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Submeto à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que visa alterar a referência salarial do cargo de Monitor de Eventos Culturais.

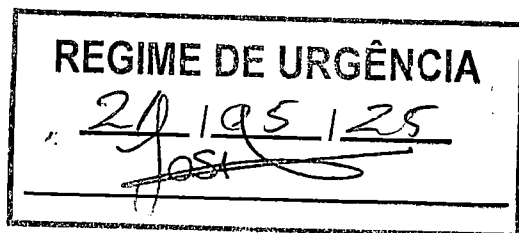
A presente proposta tem como objetivo alterar a referência salarial do cargo de Monitor de Eventos Culturais. Tal medida visa garantir a atualização da referência salarial e corrigir distorções remuneratórias que, ao longo dos anos, geraram desigualdades e impactos negativos na motivação e no reconhecimento desses servidores. Com a adequação proposta, assegura-se uma remuneração justa e compatível com as responsabilidades assumidas, promovendo maior dignidade profissional e incentivando a continuidade da dedicação desses trabalhadores ao setor cultural.

A presente proposta reafirma o compromisso do Poder Público com a valorização institucional dos servidores que exercem a função de Monitor de Eventos Culturais, reconhecendo o elevado grau de envolvimento e entrega pessoal que a atuação nesse cargo frequentemente demanda. A readequação da referência salarial visa corrigir distorções específicas, sem implicar em desvalorização dos demais membros da Secretaria. Trata-se de medida pontual, legítima e necessária, que contempla a dedicação efetiva desses profissionais à promoção da cultura e ao interesse público, contribuindo para a qualificação dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, conto com o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres pares desta Augusta Casa de Leis, requeiro que está proceda à análise da matéria em convocação extraordinária, garantindo sua tramitação em Regime de Urgência.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI Nº 050/25
(20 DE MARÇO DE 2.025)



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 21/03/25
JOSA
PRESIDENTE
Nº 4874 - DISPÕE SOBRE:
"ALTERA O ANEXO 14 DA LEI
Nº 2.487 DE 10 DE FEVEREIRO DE
1995 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica alterado o Anexo 14 da Lei Municipal nº 2.487, de 10 de fevereiro de 1995, para fins de remuneração do cargo de Monitor de Eventos Culturais, passando a referência salarial de 04 (quatro) para 18 (dezoito), conforme a Tabela Referencial Salarial vigente dos servidores da Prefeitura Municipal de Caieiras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.... Prefeitura do Município de Caieiras, 20 de março de 2.025.


GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Exercício de 2025

Saldo em caixa em 2024	R\$	64.870.016,89
Restos a Pagar + Extraorçamentaria	-R\$	35.188.391,22
Superavit (+) de 2024	R\$	29.681.625,67
Receitas Esperadas para 2025	R\$	483.269.240,00
Despesas Esperadas para 2025	R\$	483.269.240,00
Saldo em Caixa Projetado Para o Final de 2025	R\$	66.043.408,63
Restos a Pagar + Extraorçamentaria Projetado para o Final de 2025	-R\$	36.351.463,57
Custo Anual da Nova Despesa	100,00%	25.867,60 R\$ 25.867,60
Estimativa de Impacto Orçamentário		0,0054%
Estimativa de Impacto Financeiro		0,0392%

Exercício de 2026

Saldo em caixa em 2025	R\$	66.043.408,63
Restos a Pagar + Extraorçamentária	-R\$	36.351.463,57
Superavit (+) de 2025	R\$	29.691.945,06
Receitas Esperadas para 2026	R\$	500.231.991,00
Despesas Esperadas para 2026	R\$	500.231.991,00
Saldo em Caixa Projetado Para o Final de 2026	R\$	67.146.674,19
Restos a Pagar + Extraorçamentaria Projetado para o Final de 2026	-R\$	37.627.399,99
Custo Anual da Nova Despesa	100,00%	R\$ 36.518,97 R\$ 36.518,97
Estimativa de Impacto Orçamentário		0,0073%
Estimativa de Impacto Financeiro		0,0544%

Exercício de 2027

Saldo em caixa em 2026	R\$	67.146.674,19
Restos a Pagar + Extraorçamentária	-R\$	37.627.399,99
Superavit (+) de 2026	R\$	29.519.274,20
Receitas Esperadas para 2027	R\$	517.740.111,00
Despesas Esperadas para 2027	R\$	517.740.111,00
Saldo em Caixa Projetado Para o Final de 2027	R\$	69.729.238,58
Restos a Pagar + Extraorçamentaria Projetado para o Final de 2027	-R\$	38.944.359,01
Custo Anual da Nova Despesa	100,00%	R\$ 39.257,89 R\$ 39.257,89
Estimativa de Impacto Orçamentário		0,0076%
Estimativa de Impacto Financeiro		0,0563%